



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº461, de 27 de agosto de 2010.

Altera a Redação do Artigo 3º da Lei Nº 401, de 12 de maio de 2008.

A Câmara Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Nº 401 de 12.05;2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os subsídios ora fixados poderão ser atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo, acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2011, de conformidade no art. 37, inciso X e XI da Constituição da República.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Tocantins, 27 de agosto de 2010.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

